



Pindamonhangaba, 28 de novembro

de 1968

LEI Nº 1.049 de 27 de novembro de 1968

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria da Educação e dá outras providências.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a conservação dos prédios escolares de propriedade do Estado, inclusive os de IPESP, em funcionamento neste Município, e construção do prédio do Grupo Escolar do bairro da Boa Vista, desta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um / crédito especial de NCR\$111.600,00 ( cento e onze mil e seis centos cruzeiros novos) para atender as despesas oriundas da celebração do Convênio de que trata o artigo anterior.

§ Único - O crédito especial a que se refere êste artigo terá vigência até 31 de outubro de 1970:

Artigo 3º - A importância de NCR\$ 111.600,00 ( cento e onze mil e seiscentos cruzeiros novos) prevista no artigo 2º, será aplicada da seguinte forma:

- a) - NCR\$ 21.600,00 ( vinte e um mil e seiscentos cruzeiros novos), em serviços de conservação dos prédios referidos no artigo 1º;
- b) - NCR\$ 90.000,00 ( noventa mil cruzeiros novos), na construção do prédio do Grupo Escolar do bairro da Boa Vista desta cidade.

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a que alude o artigo 2º, a Prefeitura utilizará parte do excesso da arrecadação estadual, referente ao exercício de 1966.

Artigo 5º - O Executivo Municipal poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso da arrecadação estadual, até o total previsto no artigo anterior a favor do Fundo Estadual de Construção Escolares, para os segues:-



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 29 de novembro

de 1968

continuação.

os fins aludidos no mesmo dispositivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 27 de novembro de 1968.

Dr. Francisco Romano de Oliveira  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada no Departamento dos Negócios Internos da Prefeitura Municipal em 27 de novembro de 1968.

Maria Vera de Oliveira Faria  
Diretora do D.N.I.